



REGULAMENTO GERAL

JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES 2026

ANO BASE
(2012, 2013 e 2014)



COMISSÃO DE HONRA

**GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
MAURO MENDES FERREIRA**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
OTAVIANO PIVETTA**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA**

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER
ROBERTO CAMPOS CÔRREA JÚNIOR**

PREFEITOS (AS) MUNICIPAIS

SUMÁRIO

I – DAS FINALIDADES	4
II – DOS OBJETIVOS	4
III – DA CANDIDATURA	4
IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA	5
V – DAS MODALIDADES	9
VI – DAS FAIXAS ETÁRIAS	9
VII – DA PARTICIPAÇÃO	10
VIII – DAS DELEGAÇÕES	12
IX – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES	14
X – DO CREDENCIAMENTO	14
XI – DO CONGRESSO TÉCNICO	16
XII – DA FORMA DISPUTA	16
XIII – DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO	19
XIV – DOS PROTESTOS	19
XV – DAS PROVAS	20
XVI – DAS PENALIDADES	20
XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

O Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, resolve estabelecer o **REGULAMENTO GERAL DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES 2026** no âmbito do Estado de Mato Grosso.

I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – Os Jogos Escolares Mato-Grossenses de 2026, etapa regional e estadual, são realizados pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer (SAEL), em parceria com as Prefeituras Municipais, Instituições Educacionais, Desportivas, Filantrópicas, Órgãos Oficiais e Comissões Credenciadas.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º – Os Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, etapa regional e estadual, tem por objetivo:

- I – Fomentar a prática de atividades esportivas educacionais;
- II – Aprimorar os fundamentos adquiridos na escola;
- III – Aperfeiçoar as habilidades motoras, físicas e afetivas dos estudantes-atletas;
- IV – Contribuir para a formação integral do estudante-atleta;
- V – Desenvolver as atividades esportivas, prevalecendo sempre o caráter educacional;
- VI – Incentivar a prática do esporte, através da socialização, da disciplina, da autoconfiança, da concentração, e da liderança;
- VII – Ensinar a lidar com a competitividade de forma positiva (aprender com a vitória e com a derrota);
- VIII – Oportunizar a troca de experiências entre estudantes-atletas, professores, dirigentes e árbitros;
- IX – Possibilitar que as equipes campeãs das etapas regionais, participem da etapa estadual dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, e estas, campeãs da etapa estadual, participem da etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2026, realizada pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), juntamente com a Federação Mato-grossense de Desporto Escolar (FMDE).

III – DA CANDIDATURA

Art. 3º – O município que tiver interesse em sediar uma etapa regional ou estadual dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026, deverá enviar um ofício assinado pela autoridade municipal devidamente constituída, para o e-mail desportoescolar@secel.mt.gov.br, ou endereçado à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) e à Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer (SAEL), comprometendo-se a cumprir todas as exigências estabelecidas no presente Regulamento Geral e no Caderno de Encargos.

§1º – O município candidato a sede dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, poderá desistir de sua candidatura até 60 (sessenta) dias antes da data de realização dos Jogos;

§2º – Caso município candidato desista de ser sede, a SECEL convidará outros municípios da mesma região para sediar o evento, desde que cumpram todas as exigências contidas do presente Regulamento Geral e Caderno de Encargos;

§3º – Caso nenhum município da região se disponha ou aceite sediar os Jogos, a região ficará sem representante na etapa Estadual.

§4º – Se o município sede escolhido não realizar os Jogos, ficará impedido de solicitar a realização de novos eventos da SECEL pelo período de 01 (um) ano.

IV – DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

Art. 4º – A Comissão Central Organizadora, nomeada pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, será responsável pela execução dos Jogos Escolares Mato - Grossenses 2026, composta de:

- I – Coordenação Geral;
- II – Coordenação Técnica;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Coordenação de modalidades e arbitragem;
- V – Coordenação Operacional;
- VI – Comissão Disciplinar Especial.

Art. 5º – À COORDENAÇÃO GERAL compete:

- I – Representar o Secretário de Estado e adotar todas as medidas necessárias para o bom desenvolvimento do evento;
- II – Supervisionar a Comissão Municipal Organizadora (CMO), reunindo-se com os responsáveis de cada setor para avaliar o andamento dos trabalhos;
- III – Sugerir e implementar alterações nas comissões, incluindo a Comissão Disciplinar Especial;
- IV – Cumprir o presente Regulamento na íntegra, convocando reuniões, excepcionalmente baixando normas, homologando resultados, acionando a Comissão Disciplinar Especial para análise de julgamento e infrações, prestando esclarecimentos às autoridades, quando necessário;
- V – Adotar ações administrativas, visando à manutenção da ordem e da disciplina dos participantes, podendo aplicar advertência verbal e/ou escrita;
- VI – Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026 no credenciamento;
- VII – Conferir a tabela, os horários e locais de jogos juntamente com o Coordenador Técnico;
- VIII – Avaliar juntamente com o Superintendente da pasta e a equipe de trabalho dos Jogos, os pontos positivos antes, durante e após o evento, propondo melhorias para a próxima edição;
- IX – Realizar reunião de alinhamento e elucidação a respeito do Regulamento dos Jogos com a equipe de arbitragem;
- X – Participar das solenidades de Abertura e Premiação do evento ou delegar a função a outro membro da equipe organizadora;
- XI – Decidir, em conjunto com a equipe organizadora, os casos omissos neste Regulamento, observadas as normas aplicáveis;
- XII – Articular, quando necessário, com órgãos de segurança, saúde e demais serviços de apoio, visando à adequada realização do evento;
- XIII – Autorizar, em caráter excepcional, ajustes operacionais nos horários, locais e na programação dos Jogos, desde que devidamente justificados.

Art. 6º – À COORDENAÇÃO TÉCNICA compete:

- I – Assessorar o Coordenador Geral e a Secretaria Geral sempre que necessário para o bom andamento do evento;
- II – Organizar e realizar previamente o Congresso Técnico, juntamente com o Coordenador Geral e o Secretário Geral;
- III – Elaborar a tabela, com os horários e locais de Jogos e, após a aprovação do Coordenador Geral, divulgar as informações pertinentes a todos os envolvidos;
- IV – Averiguar os locais de jogos, de acordo com as regras de cada modalidade;

- V** – Vistoriar as instalações dos locais de competição e solicitar reparos, se necessário;
- VI** – Cumprir o Regulamento dos Jogos tanto técnico como administrativo;
- VII** – Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento;
- VIII** – Receber, conferir as súmulas e encaminhar à Secretaria Geral para elaboração dos Boletins Oficiais e, posteriormente, arquivamento ao final do evento;
- IX** – Homologar os resultados e informar a classificação geral das equipes por gênero e modalidade em tempo hábil à Secretaria Geral para a cerimônia de premiação;
- X** – Auxiliar, quando necessário, a Secretaria Geral dos Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2026 no credenciamento;
- XI** – Esclarecer quaisquer dúvidas dos participantes a respeito da competição, no âmbito de suas funções;
- XII** – Transferir, adiar ou suspender partidas ou provas programadas, dando ciência ao coordenador geral da competição;
- XIII** – Orientar as equipes, árbitros e responsáveis pelas modalidades quanto à aplicação das regras técnicas das competições;
- XIV** – Registrar e comunicar à Coordenação Geral e à Comissão Disciplinar Especial eventuais irregularidades técnicas ocorridas durante as competições;
- XV** – Decidir, no âmbito técnico, os casos omissos neste Regulamento, dando ciência à Coordenação Geral.

Art. 7º – À SECRETARIA GERAL compete:

- I** – Receber, protocolar, conferir, deferir e indeferir as inscrições, arquivar e encaminhar a quem de direito, documentos referentes às partes envolvidas no evento;
- II** – Encaminhar ao Coordenador Geral todas e quaisquer irregularidades administrativas ocorridas no evento, bem como os boletins diários para conhecimento e análise;
- III** – Informar ao Coordenador Geral, Coordenador Técnico e Coordenador Operacional da competição o mapeamento das Delegações, informando número de equipes, modalidades, gêneros, etc.;
- IV** – Redigir convocações, citações e decisões da Comissão Disciplinar Especial;
- V** – Expedir declaração de participação aos requerentes da competição;
- VI** – Imprimir quando solicitado, boletins oficiais, tabelas, súmulas e relatórios finais e/ou enviar via aplicativo (WhatsApp) aos participantes;
- VII** – Elaborar em tempo hábil o quadro geral de classificação por modalidade e gênero para a premiação das equipes;
- VIII** – Substituir o Coordenador Geral em sua ausência no evento;
- IX** – Enviar ao Coordenador Geral, o relatório final da respectiva etapa, após analisado e aprovado pelo mesmo, fazer a devida publicação;
- X** – Registrar e arquivar todas as ocorrências e pendências administrativas verificadas durante o evento;
- XI** – Controlar o credenciamento de participantes, equipes e comissão técnica, garantindo acesso adequado aos locais de competição;
- XII** – Divulgar comunicados e alterações de programação, em conjunto com a Coordenação Geral e Técnica, assegurando ampla informação aos participantes;
- XIII** – Manter o arquivamento digital e físico de todas as súmulas, boletins, relatórios e documentos administrativos, garantindo rastreabilidade e transparência;
- XIV** – Comunicar, quando necessário, órgãos externos envolvidos no evento, como segurança, saúde ou imprensa, observando as orientações da Coordenação Geral.

Art. 8º – À COORDENAÇÃO DE MODALIDADES E DE ARBITRAGEM compete:

- I** – Assessorar o Coordenador Técnico;
- II** – Distribuir e recolher materiais específicos, administrativos e esportivos por modalidades;
- III** – Verificar os locais de competição se estão adequados para a realização da partida;
- IV** – Analisar e encaminhar as súmulas físicas os resultados das competições, entregando no CCO o mais breve possível;

- V – Coordenar a arbitragem dos Jogos;
- VI – Examinar e controlar toda a documentação dos estudantes-atletas inscritos, de acordo com o previsto neste Regulamento;
- VII – Fornecer subsídios para o boletim informativo;
- VIII – Auxiliar o Coordenador Técnico nos assuntos relacionados aos Jogos;
- IX – Auxiliar a Secretaria Geral dos Jogos no credenciamento;
- X – Revisar, registrar (foto legível) as súmulas físicas, enviá-las via aplicativo (WhatsApp) e entregar à Secretaria e/ou Coordenador Operacional;
- XI – Acompanhar as equipes de arbitragem na realização da competição, verificando o desempenho das mesmas;
- XII – Orientar a equipe de arbitragem e professores na escolha dos estudantes-atletas destaques nas modalidades e gênero na etapa estadual.
- XIII – Deliberar, quando necessário, sobre situações não previstas neste Regulamento durante a execução das partidas, dando ciência ao Coordenador Técnico;
- XIV – Supervisionar o treinamento, orientação e conduta da equipe de arbitragem antes e durante os Jogos;
- XV – Garantir o arquivamento correto das súmulas, relatórios e demais documentos relativos à arbitragem, em conjunto com a Secretaria Geral;
- XVI – Auxiliar na organização das premiações e na divulgação dos destaques das modalidades e gênero, garantindo consistência com os resultados oficiais.

Art. 9º – À COORDENAÇÃO OPERACIONAL compete:

- I – Preparar os materiais administrativos para o CCO e esportivos para o evento;
- II – Vistoriar as instalações esportivas e não esportivas a serem utilizadas durante o evento;
- III – Elaborar o termo de recebimento e responsabilidade dos materiais de divulgação ao município sede e esportivos às equipes de arbitragem do evento.
- IV – Averiguar os materiais utilizados pela equipe de arbitragem durante o evento;
- V – Separar, preparar e entregar as premiações a quem de direito;
- VI – Informar com antecedência a equipe de arbitragem os dias, horários e locais dos Jogos;
- VII – Coordenar a logística de transporte da equipe de arbitragem conforme a tabela divulgada do dia;
- VIII – Fixar tabelas e materiais de divulgação nos locais de competições.
- IX – Supervisionar a montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e sinalizações utilizadas durante o evento;
- X – Coordenar voluntários e equipe de apoio operacional, distribuindo tarefas conforme a necessidade;
- XI – Comunicar imediatamente à Coordenação Geral ou Técnica quaisquer problemas operacionais que possam impactar a execução dos Jogos;
- XII – Controlar o estoque de materiais e equipamentos, garantindo devolução e arquivamento correto ao final do evento;
- XIII – Registrar ocorrências operacionais relevantes durante o evento, mantendo histórico para avaliação posterior.

Art. 10 – A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL (CDE) será nomeada no Congresso Técnico e publicada em Boletim Oficial.

Parágrafo único. Durante a realização dos Jogos, a CDE atuará de maneira eficaz, podendo conduzir as sessões de julgamentos dos processos disciplinares de forma presencial ou por videoconferência.

Art. 11 – A CDE, em suas análises e julgamentos levará sempre em consideração o objetivo e a finalidade dos Jogos, priorizando o caráter educacional, podendo aplicar qualquer umas das penas previstas no § 2º do artigo 33 da lei estadual 11.105/2020.

§1º – A CDE será independente e seguirá as disposições deste Regulamento, do Código Brasileiro da Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), das diretrizes do COB e da legislação desportiva vigente.

§2º – Para análise das infrações denunciadas e a aplicação das penalidades, a CDE seguirá o que estabelece o Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE), observando a tipificação da conduta, os limites e as espécies das penas.

Art. 12 – Compete à CDE analisar e julgar protestos e atos de participantes que infringirem o Regulamento dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026 nas etapas regionais e estaduais, especialmente em relação a questões de ordem e disciplina, tais como:

- I** – Promover desordens ou causar danos em quaisquer locais ou momentos da competição;
- II** – Infringir normas de utilização dos alojamentos, refeitórios, transportes, etc.;
- III** – Desrespeitar membros da Comissão Central Organizadora, Comissão Municipal Organizadora, componentes das delegações participantes ou o público em geral;
- IV** – Agredir de forma física, verbal ou moralmente estudantes-atletas, dirigentes, professores, árbitros ou qualquer componente das delegações participantes;
- V** – Apresentar protestos descabidos ou injuriosos à organização ou delegações participantes;
- VI** – Falsificar ou usar indevidamente documentos pessoais ou escolares, bem como praticar atos fraudulentos na competição;
- VII** – Desistir ou abandonar a equipe ou estudante-atleta sem justificativa pertinente por escrito, protocolada junto à Secretaria Geral;
- VIII** – Cometer infrações contra o regulamento técnico dos Jogos ou praticar atos antidessportivos;
- IX** – Incentivar atos de violência ou atitudes contrárias ao espírito esportivo e educacional.
- X** – Desrespeitar ou não cumprir as decisões da Comissão Disciplinar Especial durante o evento;
- XI** – Utilizar linguagem ou gestos ofensivos em meios digitais (mensagens, redes sociais, aplicativos de comunicação) relacionados ao evento;
- XII** – Praticar atos que coloquem em risco a integridade física ou moral de outros participantes ou do público;
- XIII** – Danificar ou remover equipamentos, uniformes, medalhas, troféus ou materiais de competição;
- XIV** – Impedir ou atrapalhar o andamento normal das partidas, treinos ou cerimônias oficiais;
- XV** – Não cumprir normas de segurança e protocolos definidos pela organização (ex.: COVID, prevenção de acidentes, transporte escolar, alimentação, etc.).

Art. 13 – Compete à ARBITRAGEM:

- I** – Dirigir as partidas, cumprir as regras da modalidade e respeitar o Regulamento Geral da competição;
- II** – Estar preparados no dia, horário e local determinados pelo Coordenador de Modalidade e pelo Coordenador Operacional para o bom andamento das competições;
- III** – Apresentar-se no local da competição devidamente uniformizados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência no Jogo em que estiverem escalados;
- IV** – Cumprir a escala de trabalho, seguindo o termo de conduta e o Regulamento da competição;
- V** – Conferir a súmula ao término da partida, fazer as devidas correções e entregar para o Coordenador de modalidade;
- VI** – Comparecer às reuniões técnicas e convocações sempre que solicitado;
- VII** – Auxiliar o Coordenador de Modalidades e o Diretor Técnico nos assuntos pertinentes;
- VIII** – Realizar Scout das partidas (levantamento de cartões, gols, cestas e pontos) que subsidiará na escolha dos estudantes-atletas destaques e outros;
- IX** – Ter pleno conhecimento do Regulamento Geral e Específico da sua respectiva modalidade;
- X** – Manter-se informado sobre as mudanças e atualizações das regras;
- XI** – Ler, conferir e assinar o termo de recebimento dos materiais esportivos, responsabilizando-se por eles e devolvendo-os ao término do evento;
- XII** – Em caso de encaminhamento de relatório disciplinar à Comissão Disciplinar Especial, ficar à disposição para possíveis convocações para a sessão de julgamento.

- XIII** – Zelar pelo respeito e comportamento das equipes dentro e fora de campo, orientando quando necessário;
XIV – Comunicar imediatamente ao Coordenador de Modalidade qualquer ocorrência de infrações ou situações que possam comprometer a segurança ou andamento do jogo;
XV – Garantir a correta marcação de horários, prorrogações ou paralisações previstas nas regras das modalidades;
XVI – Manter sigilo sobre decisões de arbitragem até que sejam oficialmente divulgadas;
XVII – Auxiliar na organização de filas, aquecimento e entrada das equipes, quando solicitado pelo Coordenador Operacional;

V – DAS MODALIDADES

Art. 14 – As etapas regionais e estadual dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026 serão realizadas nas seguintes modalidades, gêneros e faixas etárias:

ETAPA REGIONAL E ESTADUAL – MODALIDADES COLETIVAS		
MODALIDADES COLETIVAS	GÊNEROS	FAIXAS ETÁRIAS
BASQUETEBOL	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
HANDEBOL	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
VOLEIBOL	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
FUTSAL	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS

ETAPA ESTADUAL – MODALIDADES INDIVIDUAIS		
MODALIDADES INDIVIDUAIS	GÊNEROS	FAIXAS ETÁRIAS
ATLETISMO	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
ATLETISMO ADAPTADO	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
BADMINTON	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
CICLISMO	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
GINÁSTICA ARTÍSTICA	FEMININO	11 E 12 ANOS
GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	12 E 13 ANOS
JUDÔ	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
KARATÊ	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
NATAÇÃO	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
TAEKWONDO	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
TÊNIS DE MESA	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
VÔLEI DE PRAIA	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
WRESTLING	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS
XADREZ	MASCULINO / FEMININO	12 A 14 ANOS

VI – DAS FAIXAS ETÁRIAS

Art. 15 – A faixa etária dos estudantes-atletas que participarão dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026 será de 12 a 14 anos, abrangendo os nascidos nos anos de 2012, 2013 e 2014, nos gêneros masculino e feminino, **exceto nas modalidades:**

§1º – Para a modalidade de **ginástica artística (feminino)**, a faixa etária será de **11 e 12 anos**, abrangendo as estudantes-atletas nascidas em 2014 e 2015;

§2º – Para a modalidade de **ginástica rítmica (feminino)**, a faixa etária será de **12 e 13 anos**, abrangendo as estudantes-atletas nascidas em 2013 e 2014;

§3º – Não será permitida a participação de estudantes-atletas abaixo ou acima das faixas etárias estabelecidas neste artigo.

VII – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 16 – O estudante-atleta deve estar legalmente matriculado e frequentando regularmente a mesma Instituição de Ensino da rede pública ou privada, situada no município sede da Instituição no Estado de Mato Grosso, **até a data de 06 de abril de 2026.**

§1º – O estudante-atleta poderá participar apenas pela Instituição de Ensino na qual está matriculado, com frequência comprovada nas etapas regional, estadual e nacional.

§2º – O estudante-atleta não poderá participar de mais de uma modalidade coletiva (basquetebol, handebol, futsal e voleibol) e gênero na etapa regional.

§3º – Nas modalidades individuais na etapa estadual, o estudante-atleta poderá participar em mais de uma modalidade, desde que não coincidam dias, locais e horários. A SECEL não se responsabilizará por eventuais conflitos de programação, atrasos, desistências ou prejuízos decorrentes da opção do estudante-atleta em participar de mais de uma modalidade.

§4º – O professor poderá representar mais de um município nas etapas regional e estadual. A SECEL não se responsabilizará por eventuais conflitos de programação, atrasos, desistências ou prejuízos decorrentes de tal opção.

Art. 17 – O estudante-atleta que participar da etapa regional em sua região não poderá participar da etapa regional em outra região.

Art. 18 – É assegurada a participação nos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026, **na etapa regional:**

I – Os municípios que encaminharem o ofício de confirmação de participação (modelo disponível no site www.secel.mt.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo representante do município (Prefeito(a), Secretário (a) Municipal de Educação ou Secretário de Esportes), juntamente com o mapa quantitativo (modelo disponível no site www.secel.mt.gov.br) no e-mail desportoescolar@secel.mt.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no Calendário Esportivo Oficial da SECEL;

II – As escolas da Educação Básica que forem campeãs da etapa municipal realizada em seus municípios, assim como o município sede;

§1º – A não realização da etapa municipal, impedirá a participação da etapa regional. Caso haja apenas uma escola no município, deverá ser encaminhado relatório justificando a não realização da etapa municipal, para o e-mail supracitado.

§2º – Em caso haja desistência da escola campeã da etapa municipal, a vaga será destinada à escola vice-campeã, devendo tal substituição constar e ser referendada no relatório municipal.

§3º – Integram as respectivas regiões esportivas os municípios relacionados no quadro abaixo:

CENTRO NORTE		LESTE		MÉDIO NORTE		NORDESTE		NOROESTE	
1	Boa Esperança do Norte	1	Água Boa	1	Acorizal	1	Alto Boa Vista	1	Aripuanã
2	Cláudia	2	Araguaiana	2	Alto Paraguai	2	Canabrava do Norte	2	Brasnorte
3	Feliz Natal	3	Barra do Garças	3	Arenópolis	3	Confresa	3	Campo N. Parecis
4	Ipiranga do Norte	4	Bom Jesus Araguaia	4	Barra do Bugres	4	Luciara	4	Castanheira
5	Itanhangá	5	Campinápolis	5	Denise	5	Novo Santo Antônio	5	Colniza
6	Lucas do Rio Verde	6	Canarana	6	Diamantino	6	Porto Alegre do Norte	6	Cotriguaçu
7	Nova Maringá	7	Cocalinho	7	Jangada	7	Santa Cruz do Xingú	7	Juara
8	Nova Mutum	8	Gaúcha do Norte	8	Nobres	8	Santa Terezinha	8	Juína
9	Nova Ubiratã	9	General Carneiro	9	Nortelândia	9	São Félix do Araguaia	9	Juruena
10	Santa Carmem	10	Nova Nazaré	10	Nova Marilândia	10	São José do Xingú	10	Novo H. do Norte
11	Santa R. Trivelato	11	Nova Xavantina	11	Nova Olímpia	11	Serra Nova Dourada	11	Porto dos Gaúchos
12	Sinop	12	Novo São Joaquim	12	Porto Estrela	12	Vila Rica		
13	Sorriso	13	Pontal do Araguaia	13	Rosário Oeste				
14	Tabaporã	14	Querência	14	Santo Afonso				
15	Tapurah	15	Ribeirão Cascalheira	15	São J. do Rio Claro				
16	União do Sul	16	Ribeirãozinho	16	Tangará da Serra				

17	Vera	17	Santo Ant. do Leste						
		18	Torixoréu						
6	NORTE	7	OESTE	8	SUDESTE	9	SUDOESTE	10	SUL
1	Alta Floresta	1	Araputanga	1	Campo Verde	1	Campos de Júlio	1	Alto Araguaia
2	Apiacás	2	Cáceres	2	Chap. Dos Guimarães	2	Comodoro	2	Alto Garças
3	Carlinda	3	Cuiabá	3	Dom Aquino	3	Conquista D' oeste	3	Alto Taquari
4	Colíder	4	Curvelândia	4	Guiratinga	4	Figueirópolis D'Oeste	4	Araguainha
5	Garantã do Norte	5	Glória D'Oeste	5	Nova Brasilândia	5	Nova Lacerda	5	Barão de Melgaço
6	Itaúba	6	Lambari D'Oeste	6	Paranatinga	6	Jaurú	6	Itiquira
7	Marcelândia	7	Mirassol D'Oeste	7	Planalto da Serra	7	Pontes e Lacerda	7	Jaciara
8	Matupá	8	Nossa Srª Livramento	8	Poxoréu	8	Porto Esperidião	8	Juscimeira
9	Nova Bandeirantes	9	Poconé	9	Primavera do Leste	9	Rondolândia	9	Pedra Preta
10	Nova Canaã do Norte	10	Reserva do Cabaçal	10	Tesouro	10	Sapezal	10	Ponte Branca
11	Nova Guarita	11	Rio Branco	11	São José do Povo	11	Vale do S. Domingos	11	Rondonópolis
12	Nova Monte Verde	12	Salto do Céu			12	Vila Bela S. Trindade	12	Santo A. de Leverger
13	Nova Santa Helena	13	São J. Quatro Marcos			13	Indiavaí	13	S. Pedro da Cipa
14	Novo Mundo	14	Várzea Grande						
15	Paranaíta								
16	Peixoto de Azevedo								
17	Terra Nova do Norte								

Art. 19 – É assegurada a participação nos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, na etapa estadual:

I – As escolas dos municípios que classificarem em 1º lugar nas etapas regionais dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026 nas modalidades de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, nos gêneros masculino e feminino;

II – As escolas campeãs do município de Cuiabá-MT, que se classificarem em 1º lugar na etapa municipal;

III – As escolas campeãs da etapa municipal realizada pelo município sede da etapa estadual, na faixa etária 12 a 14 anos;

IV – A escola segunda colocada da região do município sede, caso este (município sede) tenha participado da etapa regional e classificado em 1º lugar.

§1º – Caso a escola descrita no inciso I não confirmar a sua participação dentro do prazo estabelecido, a SECEL/SAEL convocará a escola classificada em 2º lugar.

§2º – Caso as escolas classificadas em 2º lugar não confirmem a sua participação dentro do prazo estabelecido, a SECEL/SAEL convidará outro município, independentemente da região.

§3º – Caso o número de vagas para a etapa Estadual não seja preenchido, ficará a critério da SECEL/SAEL convidar, ou não, outro município que tenha participado da etapa regional.

§4º – A região esportiva que não participar de sua etapa regional não terá representante na etapa estadual.

Art. 20 – As declarações dos participantes cadastrados poderão ser solicitadas e emitidas exclusivamente pela Comissão Central Organizadora (CCO), durante o período de realização do evento.

Art. 21 – Ficam classificadas para a etapa nacional:

I – As escolas classificadas em 1º lugar na etapa estadual dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, nas modalidades coletivas de basquetebol, futsal, handebol e voleibol, e nas modalidades individuais de atletismo, atletismo adaptado, badminton, ciclismo, ginástica artística, ginástica rítmica, judô, karatê, taekwondo, wrestling, natação, tênis de mesa, vôlei de praia e xadrez nos gêneros masculino e feminino.

VIII – DAS DELEGAÇÕES

Art. 22 – A Delegação será composta de:

- I – 01 (um) Chefe de Delegação;
- II – 01 (um) médico ou 01 (um) técnico de enfermagem ou 01 (um) fisioterapeuta;
- III – 01 (um) motorista, caso a delegação disponha de transporte próprio (ônibus) durante o evento;
- IV – 01 (um) acompanhante do gênero masculino;
- V – 01 (uma) acompanhante do gênero feminino para cada modalidade inscrita;
- VI – 01 (um) oficial;
- VII – Estudantes-atletas, professores conforme o quadro abaixo:

MODALIDADES COLETIVAS	FAIXA ETÁRIA - 12 A 14 ANOS							
	ESTUDANTES-ATLETAS MASC. / FEM.		PROFESSORES	CHEFE DE DELEGAÇÃO	MÉD/FISIO TÉC.ENF	OFICIAL	ACOMPANHANTES	
							MASC	FEM
BASQUETEBOL	06-10	06-10	1	1	1	1	1	1
FUTSAL	06-10	06-10	1					
VOLEIBOL	07-10	07-10	1					
HANDEBOL	08-12	08-12	1					

MODALIDADES INDIVIDUAIS	MASCULINO	FEMININO	PROFESSORES MASCULINOS	PROFESSORES FEMININOS
ATLETISMO	17	17	2	2
ATLETISMO ADAPTADO	3	3	2	2
BADMINTON	2	2	1	1
CICLISMO	1	1	1	1
GINÁSTICA ARTÍSTICA	3	3	1	1
GINÁSTICA RÍTMICA	-	4	-	2
JUDÔ	8	8	2	2
KARATÊ	5	5	1	1
NATAÇÃO	8	8	2	2
TAEKWONDO	6	6	1	1
TÊNIS DE MESA	2	2	1	1
VÔLEI DE PRAIA	1 dupla	1 dupla	1	1
WRESTLING	6	6	1	1
XADREZ	2	2	1	1

Art. 23 – Compete ao Chefe de Delegação, nomeado oficialmente pela autoridade do município:

- I – Ser responsável pela veracidade das informações contidas no sistema online de inscrições, bem como na ficha coletiva da equipe, na ficha individual do estudante-atleta e nas fichas de todos os integrantes da Delegação;
- II – Providenciar e portar bandeira do município para utilização na cerimônia de abertura e nas premiações;
- III – Exercer controle e supervisão sobre sua Delegação;
- IV – Responder perante a Comissão Central Organizadora (CCO) e a Comissão Municipal pelos atos e atitudes praticados pelos integrantes de sua Delegação;
- V – Responsabilizar-se financeiramente por todos e quaisquer danos materiais causados por integrantes da delegação, indenizando a quem de direito;

- VI** – Informar à Comissão Central Organizadora (CCO) ou à Comissão Municipal os horários de chegada e saída do evento;
- VII** – Conhecer plenamente o Regulamento Geral e o Regulamento Específico;
- VIII** – Apresentar um documento nomeando seu substituto, devidamente assinado pela autoridade competente município, caso necessite se ausentar do evento;
- IX** – Repassar aos integrantes da delegação todas as orientações relacionadas ao evento.

Art. 24 – Compete aos Médicos, Fisioterapeutas e/ou Técnicos de Enfermagem:

- I** – Ter obrigatoriamente no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- II** – Apresentar Cédula de Identidade Profissional válida, emitida pelos respectivos Conselhos Regionais (CRM, CREFITO ou COREN), não sendo permitida a atuação de acadêmicos e estagiários em nenhuma circunstância;
- III** – Estar disponível para atendimento imediato nos locais de jogos a todos os participantes, sempre que necessário, independentemente de vínculo com municípios, delegações ou equipes específicas.
- IV** – Preencher, sempre que pertinente, fichas de atendimento, relatórios ou registros exigidos pela organização do evento.
- V** – Cumprir e fazer cumprir os protocolos de segurança, atendimento pré-hospitalar e demais normas estabelecidas pela organização dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026.
- VI** – Zelar pela integridade física dos estudantes-atletas, membros da delegação, arbitragem e demais envolvidos nas atividades esportivas.

Art. 25 – Compete aos Oficiais nomeados oficialmente pela autoridade do município:

- I** – Ter obrigatoriamente no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- II** – Apresentar Cédula de Identidade Profissional válida, emitida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- III** – Assessorar o Chefe de Delegação em todas as suas funções durante sua permanência no evento.
- IV** – Auxiliar na organização, acompanhamento e orientação dos estudantes-atletas e demais integrantes da delegação;
- V** – Zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral, do Regulamento Específico e das normas da organização do evento;
- VI** – Comunicar ao Chefe de Delegação, à Comissão Municipal ou à Comissão Central Organizadora (CCO) quaisquer irregularidades, ocorrências ou situações excepcionais;
- VII** – Apoiar as atividades de credenciamento, deslocamento, jogos, reuniões técnicas e cerimônias oficiais, quando solicitado;
- VIII** – Manter conduta ética e postura compatível com os princípios educacionais e esportivos dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026.

Parágrafo único. Os Chefes de Delegações ou oficiais poderão exercer a função de professor/técnico em qualquer modalidade durante a competição, desde que apresentem Cédula de Identidade Profissional válida, emitida pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF), respeitando o limite de (01) um técnico, conforme o quadro de delegações previsto no Art.22.

Art. 26 – Os dirigentes das delegações deverão ter, obrigatoriamente, mínimo de 18 (dezoito) anos de idade e ser devidamente qualificados para o desempenho da função para a qual forem nomeados pela autoridade do município.

Art. 27 – Nenhuma Delegação poderá exceder o número máximo de participantes estabelecido neste Regulamento.

Art. 28 – O quantitativo mínimo e máximo de estudantes-atletas em quadra deverá corresponder ao número de inscritos(as) no sistema on-line e na ficha coletiva da equipe, salvo nos casos em que os estudantes-atletas apresentarem:

- I – Convocação oficial para a seleção estadual ou nacional;
- II – Declaração ou atestado de convicção religiosa adventista, resguardando o sábado;
- III – Atestado médico válido para o período de realização dos Jogos, expedido obrigatoriamente no município sede e apresentado até antes da partida subsequente àquela em que ocorrer a ausência, emitido por profissional médico responsável pelo atendimento;
- IV – Atestado de óbito, nos casos de falecimento de pai, mãe, irmãos, avós ou tios de 1º grau.

Parágrafo único. A participação dos(as) estudantes-atletas que se enquadrem no inciso II deste artigo será assegurada. Caso a equipe ainda mantenha o número mínimo de participantes estabelecido no Art. 22, a partida ocorrerá normalmente, mesmo diante da ausência justificada por motivo religioso.

IX – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

Art. 29 – Para participar da etapa regional dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026, o município deverá inscrever, obrigatoriamente, suas equipes em no mínimo 02 (duas) modalidades coletivas, independentemente dos gêneros.

Art. 30 – As equipes que se apresentarem para o credenciamento com um número inferior de estudantes-atletas ao estabelecido no Art. 22 serão impedidas de participar da competição.

Art. 31 – As inscrições dos estudantes-atletas, professores, chefe de delegação e demais integrantes serão realizadas via sistema on-line, conforme os procedimentos abaixo:

I – O login e senha para o sistema de inscrições serão enviados ao Chefe de Delegação mediante o envio do ofício de confirmação e do mapa quantitativo no e-mail desportoescolar@secel.mt.gov.br. O Chefe de Delegação deverá compartilhar o acesso com os professores, permitindo que eles realizem o cadastramento dos estudantes-atletas e demais integrantes da Delegação. Caso não receba o login e a senha, o Chefe de Delegação deverá solicitar o reenvio pelo mesmo e-mail;

II – As inscrições no sistema on-line deverão ser realizadas até as 23h59min (horário de Brasília) do dia seguinte ao Congresso Técnico;

III – Será obrigatório a inclusão dos dados solicitados no sistema, sendo que os estudantes-atletas devem fornecer RG/CPF, nome completo sem abreviações, data de nascimento e foto 3x4 em formato JPG, para fins de identificação durante a competição. Considerando a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, a SECEL/MT adota o compromisso de proteger os dados pessoais e garantir a privacidade dos envolvidos. Nos termos dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais e sensíveis fornecidos são autorizados para tratamento pela SECEL/MT;

IV – As fichas individuais dos estudantes-atletas, coletivas das equipes, do chefe de Delegação e demais integrante da Delegação cadastrados e impressas do sistema de inscrições on-line, devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas pelos responsáveis, e entregues no credenciamento;

V – A Comissão Central Organizadora (CCO) poderá reavaliar as inscrições realizadas a qualquer momento. Caso sejam constatadas irregularidades, estas serão encaminhadas à Comissão Disciplinar Especial, conforme o Art. 10, e os responsáveis poderão estar sujeitos às penalidades previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE).

X – DO CREDENCIAMENTO

Art. 32 – No ato do credenciamento, deverão ser entregues e apresentados os seguintes documentos:

I – Fichas individuais dos estudantes-atletas, professores, chefe de delegação e demais integrantes da Delegação;

II – Fichas coletivas das equipes;

III – Documento de identidade válido, com foto, na sua forma original (física) ou digital, expedido por órgão oficial e com abrangência em todo território nacional. No caso de documento digital, será aceito apenas se o estudante-atleta abrir o aplicativo oficial e apresentar o documento com foto;

IV – Passaporte dentro do prazo de validade e expedido pelo Departamento da Polícia Federal Brasileira ou com a chancela. Para estudantes-atletas estrangeiros, é necessário apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro do prazo de validade, expedido pela Polícia Federal, em conformidade com a Lei Federal 13.445/2017;

V – Atestado médico do estudante-atleta, declarando que ele está apto a participar das competições esportivas, sem restrições;

VI – Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF) dentro do prazo de validade. O profissional provisionado só poderá atuar na modalidade correspondente ao seu registro específico devendo o registro estar válido;

VII – Os estudantes-atletas que se enquadrarem no disposto no Art. 28 deste Regulamento deverão estar inscritos no sistema on-line de inscrições e apresentar os documentos comprobatórios para garantir sua participação no evento.

Art. 33 – Não serão aceitas pela Comissão Central Organizadora (CCO), fotos (JPEG, JPG e/ou PDF), fotocópias (mesmo que autenticadas), prints, certidões de nascimento, documentos danificados, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e quaisquer outros tipos de documentos.

Art. 34 – No ato do credenciamento, deverão ser entregues todos os documentos descritos no Art. 32. Pendências de documentação devem ser sanadas até o final do credenciamento.

§1º – As pendências relativas aos incisos III e IV do Art. 32, deverão ser sanadas até o início do primeiro jogo ou das provas individuais, junto à CCO.

§2º – É obrigatória a apresentação da documentação referente aos itens III, IV e VI do Art. 32 em todas as partidas e provas, para conferência da equipe de arbitragem.

Art. 35 – A não apresentação das documentações mencionadas no Art. 32 resultará na exclusão da(s) equipe(s) e do gênero da respectiva escola.

Art. 36 – Após a efetivação do credenciamento do município pela CCO, não será permitida a substituição ou inclusão de novos estudantes-atletas, professores, oficiais, chefe de delegação ou demais integrantes da Delegação.

Art. 37 – As inscrições para as modalidades individuais na etapa estadual poderão ser realizadas até 10 (dez) dias antes do evento, dentro do prazo estabelecido no quadro das Delegações no Art. 22 deste Regulamento Geral.

Parágrafo único. Estabelece-se o número máximo de participantes por modalidade individual, conforme o quadro abaixo:

MODALIDADES INDIVIDUAIS	Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES
ATLETISMO	300
ATLETISMO ADAPTADO	15
BADMINTON	50
CICLISMO	20
GINÁSTICA ARTÍSTICA	15
GINÁSTICA RÍTMICA	15
JUDÔ	160
KARATÊ	80

NATAÇÃO	120
TAEKWONDO	50
TÊNIS DE MESA	70
VÔLEI DE PRAIA	100
WRESTLING	50
XADREZ	60

XI – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 38 – O congresso técnico será realizado por meio da plataforma “Google Meet”, e o link será disponibilizado aos Chefes de Delegações da respectiva competição.

Parágrafo único. Os Chefes de Delegação deverão compartilhar o link com todos os professores, oficiais e acompanhantes devidamente cadastrados no evento.

Art. 39 – O congresso técnico terá como pauta:

- I – Apresentação da Comissão Central Organizadora (CCO);
- II – Discurso da autoridade municipal (Secretário) do município sede;
- III – Composição da Comissão Disciplinar Especial, previamente nomeada;
- IV – Confirmação das equipes, modalidades e gêneros já inscritos;
- V – Sorteio para composição de chaves.

Parágrafo único. A CCO não se responsabilizará por conflitos de jogos caso professores e/ou chefes de delegação estejam responsáveis por mais de uma equipe da mesma delegação.

Art. 40 – Na etapa regional e estadual, após a confirmação da equipe junto à SECEL/SAEL no Congresso Técnico, o município que desistir da participação no evento poderá sofrer as sanções previstas no CBJDE, na modalidade e gênero em questão.

XII – DA FORMA DISPUTA

Art. 41 – Na etapa regional e estadual, as formas de disputa nas modalidades coletivas serão definidas de acordo com o número de equipes participantes em cada modalidade e gênero, conforme os quadros abaixo:

ETAPA REGIONAL								
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE	SEMIFINAL	FINAL	
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA			
2	ÚNICA				PLAY OFF - MELHOR DE 05 (CINCO) PARTIDAS			
3	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM 02 (DOIS) TURNOS			
4	ÚNICA				TURNO ÚNICO – CLASSIFICANDO 1º e 2º DA CHAVE		1º U X 2º U	
5	ÚNICA							
6	3	3	-	-	02 DE CADA CHAVE (A e B)	1 - 1º A X 2º B 2 - 1º B X 2º A	VENC. 1 X VENC. 2	
7	4	3	-	-				
8	4	4	-	-				
9	3	3	3	-	1º DA CHAVE A, B e C + ÍNDICE TÉCNICO (IT)	1 - 1º A x 1º IT 2 - 1º B x 1º C	VENC. 1 X VENC. 2	

N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE	QUARTAS DE FINAIS	SEMIFINAL	FINAL
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA			
10	4	3	3	-	1º E 2º DE CADA CHAVE E OS 02 MELHORES 3º COLOCADOS PELO ÍNDICE TÉCNICO	1 – 1º A x 2º Melhor 3º IT 2 – 1º B x 1º Melhor 3º IT 3 – 1º C x 2º B 4 – 2º A x 2º C	5 - VC. 1 X VC. 3 6 - VC. 2 X VC. 4	VENC. 5 X VENC. 6
11	4	4	3	-				
12	3	3	3	3	1º E 2º DA CHAVE A, B, C e D	1 - 1º A x 2º D 2 - 1º B x 2º C 3 - 1º C x 2º B 4 - 1º D x 2º A	5 - VC. 1 X VC. 3 6 - VC. 2 X VC. 4	VENC. 5 X VENC. 6
13	4	3	3	3				
14	4	4	3	3				
15	4	4	4	3				
16	4	4	4	4				
17	5	4	4	4				
18	5	5	4	4				

ETAPA ESTADUAL										
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE	SEMIFINAL	FINAL			
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA					
2	ÚNICA				PLAY OFF - MELHOR DE 05 (CINCO) PARTIDAS					
3	ÚNICA				PONTOS CORRIDOS EM 02 (DOIS) TURNOS					
4	ÚNICA				TURNO ÚNICO – CLASSIFICANDO 1º / 2º DA CHAVE				1º U X 2º U	
5	ÚNICA									
6	3	3	-	-	02 DA CHAVE A e B	1 - 1º A X 2º B 2 - 1º B X 2º A	VENC. 1 X VENC. 2			
7	4	3	-	-						
8	4	4	-	-						
N.º DE EQUIPES	CHAVES				1ª FASE	QUARTAS DE FINAIS	SEMIFINAL	FINAL		
	A	B	C	D	CLASSIFICATÓRIA					
9	3	3	3	-	1º E 2º DE CADA CHAVE E OS 02 MELHORES 3º COLOCADOS PELO ÍNDICE TÉCNICO	1 – 1º A x 2º Melhor 3º IT 2 – 1º B x 1º Melhor 3º IT 3 – 1º C x 2º B 4 – 2º A x 2º C	5 - VC. 1 X VC. 3 6 - VC. 2 X VC. 4	VENC. 5 X VENC. 6		
10	4	3	3	-						
11	4	4	3	-						
12	3	3	3	3	1º E 2º DA CHAVE A, B, C e D	1 - 1º A x 2º D 2 - 1º B x 2º C 3 - 1º C x 2º B 4 - 1º D x 2º A	5 - VC. 1 X VC. 3 6 - VC. 2 X VC. 4	VENC. 5 X VENC. 6		

§1º – Na disputa com 04 (quatro) e 05 (cinco) equipes, será adotado o sistema de rodízio simples em turno único, classificando-se os 1º e 2º colocados para a final, sem vantagem de empate.

§2º – Na etapa regional com 09 (nove) equipes, a fase semifinal, quando houver a classificação de 01 (uma) equipe pelo Índice Técnico (IT), e esta equipe for oriunda da mesma chave da fase classificatória, terá os confrontos invertidos para definição dos adversários, a fim de evitar novo enfrentamento entre equipes da mesma chave.

1 – 1º B x Melhor I.T.
2 – 1º A x 1º C

§3º – Nas quartas de finais, quando classificarem 2 equipes pelo índice técnico (IT) e estas forem da mesma chave da fase classificatória, será realizada a inversão dos confrontos para definir os adversários, conforme o quadro abaixo:

1 – 1º A x 1º Melhor 3º IT
2 – 1º B x 2º Melhor 3º IT
3 – 1º C x 2º B
4 – 2º A x 2º C

§4º – Após o sorteio no Congresso Técnico, havendo a desistência de uma equipe da chave de 03 equipes, será remanejada a última equipe sorteada na chave de 04 equipes para equilibrar a competição, em qualquer das etapas (regional e estadual).

§5º – Quando houver 02 (duas) ou mais chaves com 04 (quatro) equipes e ocorrer a desistência de uma equipe da chave com 03 (três) equipes, a última equipe sorteada da chave com 04 (quatro) equipes passará a compor a chave da equipe desistente.

§6º – A classificação dos 3º e 4º lugares da etapa regional será definida a partir do resultado da final, sendo atribuídos, respectivamente, à equipe campeã (3º lugar) e à equipe vice-campeã (4º lugar).

§7º – Em caso de chave única, em que todas as equipes joguem entre si, a classificação de 3º, 4º e 5º lugares será definida pela pontuação obtida pelas equipes ao longo da competição.

§8º – Na etapa estadual, as equipes eliminadas nas semifinais disputarão o 3º lugar, conforme o Regulamento Específico de cada modalidade.

§9º – A classificação geral das equipes eliminadas nas quartas de finais e semifinais da **etapa regional**, nas modalidades com 09 (nove) ou mais equipes, será definida da seguinte forma: campeã, 3º, 5º, 7º e 9º lugares, e vice-campeã, 4º, 6º e 8º lugares.

§10º – A classificação geral das equipes eliminadas nas quartas de finais e semifinais da **etapa estadual**, nas modalidades com 09 (nove) ou mais equipes será definida da seguinte forma: campeã, 5º, 7º, 9º e 11º lugares, e vice-campeã, 6º, 8º, 10º e 12º lugares.

§11º – Caso seja constatada qualquer irregularidade ao término da fase classificatória, a equipe infratora será desclassificada da fase subsequente, sendo convocada outra equipe para substituí-la, observada a ordem de classificação em sua respectiva chave.

§12º – A premiação para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em cada modalidade e gênero, será composta por troféus e medalhas.

§13º – Na etapa estadual, serão premiados com medalhas e certificados os estudantes-atletas destaques em cada modalidade e gênero, indicados pela Comissão Central Organizadora, bem como os técnicos e equipe de arbitragem, da seguinte forma:

- Destaque – Masculino (1) / Feminino (1) – Futsal;
- Destaque – Masculino (1) / Feminino (1) – Handebol;
- Destaque – Masculino (1) / Feminino (1) – Voleibol;
- Destaque – Masculino (1) / Feminino (1) – Basquetebol;

Parágrafo único – Nas modalidades individuais, os estudantes-atletas destaque de cada modalidade e gênero serão aqueles que obtiverem a **primeira colocação na classificação geral** da respectiva competição, na **etapa estadual**.

§14º – A premiação tem como objetivos:

- I – Reconhecer a excelência individual em cada modalidade e gênero;
- II – Valorizar os estudantes-atletas que se destacaram não apenas pelos resultados, mas também pelo comprometimento, habilidade técnica e espírito esportivo durante a competição.;
- III – Incentivar o desenvolvimento dos estudantes-atletas e motivá-los a continuar sua dedicação ao esporte.

§15º – Os estudantes-atletas destaques em cada modalidade e gênero na etapa estadual poderão pleitear a Bolsa Atleta, conforme as condições estabelecidas no Edital do Projeto Olimpico.

§16º – Os técnicos dos estudantes-atletas destaques em cada modalidade e gênero na etapa estadual, poderão pleitear a Bolsa Técnico, conforme as condições estabelecidas no Edital do Projeto Olimpico.

§17º – Os estudantes-atletas e técnicos que praticarem ações antidesportivas ou forem penalizados pela Comissão Disciplinar Especial poderão ser impedidos de pleitear a Bolsa Atleta ou a Bolsa Técnico.

§18º – Os estudantes-atletas e técnicos já contemplados com a Bolsa Atleta ou Bolsa Técnico que praticarem ações antidesportivas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva Escolar (CBJDE) e penalizados pela Comissão Disciplinar Especial, poderão ter seus benefícios suspensos ou encerrados.

XIII – DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Art. 42 – As citações e intimações serão feitas por meio de Boletins Oficiais ou Editais expedidos pela Secretaria Geral dos Jogos, sendo encaminhadas, simultaneamente, via aplicativo de mensagens ou e-mail para o Chefe de Delegação da equipe, que será responsável por comunicação os interessados.

Art. 43 – O Edital de citação indicará: o nome do acusado, a equipe à qual pertence, data, hora e local de comparecimento, bem como a finalidade da convocação, respeitando os limites legais relativos à proteção de dados e à preservação da identidade de menores de idade.

Parágrafo único. Se o estudante-atleta for convocado pela Comissão Disciplinar Especial, deverá comparecer acompanhado do professor responsável e só poderá manifestar-se quando solicitado.

Art. 44 – Os convocados que não atenderem às notificações serão julgados à revelia, sendo a intimação dos resultados do julgamento encaminhada conforme previsto no Art. 42 deste Regulamento.

XIV – DOS PROTESTOS

Art. 45 – Os pedidos de protestos somente serão aceitos por escrito, no máximo 02 (duas) horas após o término da partida, e deverão ser entregues à Comissão Central Organizadora (CCO) pelo Chefe de Delegação, mediante a entrega de 10 kg de alimentos não perecíveis por protesto.

Art. 46 – Os protestos só poderão ser aceitos quando acompanhados das provas correspondentes, cabendo ao protestante a comprovação do fato alegado.

Art. 47 – O Município protestado deverá apresentar contraprova do protesto até o momento do julgamento.

Parágrafo único: Toda citação ou convocação será realizada pela Secretaria Geral dos Jogos por boletim oficial ou, em caráter extraordinário, constando: nomes das partes envolvidas, municípios de origem, modalidade, data, hora, local e assunto. No caso de estudantes-atletas, estes deverão comparecer acompanhados de seu professor, que só se manifestará quando solicitado.

Art. 48 – A Comissão Disciplinar Especial poderá encaminhar aos municípios, escolas e/ou demais órgãos responsáveis as decisões disciplinares emanadas nos eventos, para que sejam adotadas as providências cabíveis em relação a estudantes-atletas e integrantes da delegação.

Art. 49 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Disciplinar Especial não terão efeito suspensivo sobre a realização do evento.

XV – DAS PROVAS

Art. 50 – Constituirão provas geradoras de protestos:

- I – Documentos originais ou cópias devidamente assinadas e autenticadas;
- II – Relatório dos árbitros e/ou auxiliares, em súmula ou anexo à mesma;
- III – Confissão por escrito da(s) parte(s) envolvida(s);
- IV – Declarações de membros da Comissão Central Organizadora;
- V – Documentos expedidos pela escola, com timbre, carimbo e assinatura da direção ou secretaria, ou por Diretorias Regionais de Educação (DRE's) ou Secretaria Municipal de Educação, devidamente avalizados por seus titulares;
- VI – Testemunho de pais ou responsáveis;
- VII – Outros documentos eventualmente apresentados e considerados relevantes pela Comissão Disciplinar Especial.

XVI – DAS PENALIDADES

Art. 51 – São passíveis de penalização todos os que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos na competição e que:

- I – Provocarem distúrbios e conflitos antes, durante e após o evento;
- II – Tentarem desviar as finalidades do evento;
- III – Apresentarem protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento;
- IV – Desrespeitarem normas e regulamentos;
- V – Agirem de maneira antidesportiva ou agressiva, prejudicando a integridade física ou moral dos demais participantes.

Art. 52 – Se a torcida do município sede provocar tumultos que prejudiquem o bom andamento do evento, o gestor municipal será notificado. Caso a torcida seja do município visitante, o chefe de delegação será notificado. Ambos deverão adotar medidas necessárias para solucionar o problema. Caso as providências necessárias não sejam tomadas, poderão sofrer penalizações.

Art. 53 – Os estudantes-atletas, professores e dirigentes desqualificados ou expulsos durante a partida estarão sujeitos às penalidades previstas nas regras oficiais da modalidade e no Regulamento da competição.

Art. 54 – O professor penalizado em uma partida não poderá participar da próxima partida até que cumpra integralmente a punição na modalidade e gênero correspondentes.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 – É responsabilidade de todos os integrantes da Delegação conhecer o Regulamento Geral, as regras oficiais das modalidades e as normas que regulamentam os Jogos Escolares Mato-grossenses 2026.

Art. 56 – O estudante-atleta que não comparecer à primeira e/ou demais partidas será automaticamente eliminado da competição, exceto nos casos de apresentação dos documentos descritos no Art. 28 deste Regulamento.

Art. 57 – O professor que não apresentar o CREF dentro do prazo de validade, não poderá adentrar em quadra, nem permanecer atrás do banco de reservas instruindo ou orientando a equipe, estando sujeito às sanções da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 58 – Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na modalidade e gênero o estudante-atleta e/ou professor que:

I – No basquetebol, for desqualificado diretamente;

II – No futsal, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos na fase classificatória e/ou eliminatória, sendo que os cartões amarelos serão zerados ao passar da fase classificatória para a fase eliminatória;

III – No handebol, for desqualificado durante a partida, conforme relatório em súmula ou anexo;

IV – No voleibol, for desqualificado.

Parágrafo único. Dependendo da gravidade das ações praticadas, os estudantes-atletas, professores e/ou qualquer integrante da Delegação estarão sujeitos a julgamento, podendo sofrer outras penalidades.

Art. 59 – Após o evento, constatada qualquer irregularidade nas inscrições ou na participação dos estudantes-atletas, o professor e/ou Chefe de Delegação poderá sofrer sanções da Comissão Disciplinar Especial.

Art. 60 – As escolas que desistirem do evento, sem justificativa pertinente entregue à Comissão Central Organizadora (CCO), ficarão sujeitas às penalidades aplicadas pela Comissão Disciplinar Especial.

§1º – Configuram-se como desistência as seguintes situações:

I – Após a oficialização junto à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), a equipe que deixar de informar à CCO, dentro do prazo estabelecido, sua desistência de participação;

II – Deixar de comparecer para a disputa de uma partida (W.O.);

III – Desistir da competição antes da homologação dos resultados.

§2º – A equipe que configurar o W.O terá seus resultados anulados e ficará suspensa na próxima Edição dos Jogos Escolares Mato-grossenses.

§3º – Se a equipe ficar com número insuficientes de estudantes-atletas durante a partida, será aplicado o seguinte para efeito de placar:

I – Basquetebol: (20x00);

II – Voleibol: 02x00 (25x00 / 25x00);

III – Handebol: 01x00;

IV – Futsal: 01x00.

§4º – Em caso de partidas encerradas por alguma eventualidade (interrupção por fatores climáticos, problemas de infraestrutura, ou outros imprevistos), a Comissão Central Organizadora decidirá sobre a continuidade, suspensão ou cancelamento da partida, de acordo com a regra oficial de cada modalidade.

Art. 61 – As equipes deverão usar uniforme com as características determinadas em regras oficiais. Excepcionalidades na etapa regional ficarão a critério da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Arbitragem, devendo qualquer ocorrência ser registrada em súmula para conhecimento da direção técnica do evento.

Art. 62 – Os professores deverão estar adequadamente uniformizados na quadra de jogo, conforme regras oficiais e disposições contidas neste Regulamento.

Art. 63 – Caso os uniformes das equipes sejam da mesma cor, de forma a confundir os participantes, a arbitragem realizará um sorteio para determinar qual equipe deverá trocar de uniforme, concedendo um prazo de 30 (trinta) minutos para as providências necessárias.

§1º – Caso uma das equipes se prontifique a trocar de uniforme, não será necessário realizar o sorteio;

§2º – Se o impasse envolver o município sede, este deverá trocar de uniforme;

§3º – A arbitragem poderá autorizar a permanência do uniforme, caso este não confunda os participantes.

Art. 64 – Fica terminantemente proibido o uso de propaganda de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco, jogos de azar, conteúdo político ou qualquer outra forma de propaganda que a Comissão Central Organizadora (CCO) e a Comissão Municipal Organizadora (CMO) julgarem incompatíveis com o objetivo dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026.

Art. 65 – A partir do aquecimento em quadra, os estudantes-atletas não poderão utilizar acessórios que não façam parte do uniforme oficial, de acordo com as regras estabelecidas pela modalidade esportiva.

Art. 66 – Na etapa estadual, os professores e os estudantes-atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes, conforme o Regulamento Geral e Específico da modalidade, não serão proibidos de competir no primeiro dia de competição. No entanto, deverão adequar-se aos requisitos de uniformes para as demais partidas. Caso ao contrário, serão impedidos de competir e estarão sujeitos à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 67 – As representações municipais serão responsáveis pelo transporte dos participantes, desde seu município até o município sede, bem como pelo transporte interno durante a realização da competição.

Art. 68 – As representações municipais serão responsáveis pela boa conservação dos alojamentos, banheiros, refeitórios, quadras, vestiários e transporte interno quando estes forem disponibilizados, comprometendo-se a acatar as ordens disciplinares estabelecidas durante a competição. Além disso, deverão indenizar o município sede por quaisquer avarias verificadas nos bens materiais danificados durante o evento.

Parágrafo único. O ressarcimento pelos danos causados será de responsabilidade da Delegação do infrator e deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a apresentação do orçamento pelo requerente. O não cumprimento desse prazo resultará na exclusão do município das competições organizadas pela SECEL/SAEL.

Art. 69 – Fica terminantemente proibido o uso de instrumentos de sopro e/ou percussão, bem como qualquer tipo de som abusivo nos alojamentos.

Parágrafo único. O uso de instrumentos de sopro, percussão ou som nos locais de jogos poderá ser proibidos pela arbitragem sempre que estiver prejudicando o bom andamento do evento.

Art. 70 – É proibido o uso de microfone auricular ou qualquer outro instrumento de comunicação entre os professores de fora para dentro de quadra ou vice-versa.

Art. 71 – É de responsabilidade do município sede a prestação de serviços médicos e de emergência a todos os participantes do evento.

Art. 72 – É obrigatória a participação de todos os municípios na Cerimônia de Abertura e Premiação dos Jogos Escolares Mato-Grossenses 2026.

Parágrafo único. Os estudantes-atletas e dirigentes deverão estar adequadamente uniformizados para participar da solenidade de abertura e premiação.

Art. 73 – Os boletins oficiais e tabelas serão numerados, datados e disponibilizados por meio de WhatsApp e do sistema de gerenciamento de competições on-line. As informações contidas nesses documentos poderão ser alteradas diariamente, sendo válidas apenas as versões mais atualizadas.

§1º – Os boletins oficiais só serão impressos (opcional) e entregues ao Chefe de Delegação quando solicitado.

§2º – Ao final dos Jogos Escolares Mato-grossenses 2026, o relatório final será enviado via WhatsApp.

Art. 74 – As súmulas serão impressas em via única para cada partida, podendo o técnico solicitar o registro da súmula, bem como a sua cópia, na Secretaria Geral dos Jogos;

Art. 75 – Os casos não constantes neste Regulamento serão decididos pela Comissão Central Organizadora (CCO) no âmbito de sua jurisdição.

Art. 76 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e cumpre-se.

Cuiabá, 06 de março de 2026

DAVID MOURA
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

BETO CÔRREA
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer